



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GABINETE DO SECRETÁRIO
Gerência da Secretaria-Geral

PORTARIA PAD Nº 247/2016 – GAB/SES

*Instaura Procedimento Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis faltas disciplinares imputadas às servidoras Heloísa Helena Pereira de Araújo Achegaua, CPF nº 435.400.666-91, ocupante do cargo de Datilógrafa, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, atualmente cedida a esta Secretaria Estadual de Saúde, Jacireni de Melo Alves, CPF: 324.298.601-63, ocupante do cargo de Diretora Administrativa de Unidade de Saúde e Maria Célia de Almeida, CPF: 354.949.481-53, ocupante do cargo de Assistente Social, todas lotadas à época dos fatos na Regional de Saúde Central de Goiânia.

A abertura do presente procedimento faz-se necessária face à orientação constante nos autos de nº 201100010000046, por meio do Relatório Final nº 97/2016-CPS/SES, de lavra da Comissão Permanente de Sindicância, em virtude de restar demonstrado nos autos que as supracitadas servidoras, supostamente, teriam cometido transgressões disciplinares, tendo em vista a suspeita de que realizaram aquisições para a Regional de Saúde Central Goiânia, em desconformidade com as disposições constitucionais e legais em relação ao procedimento licitatório, quais sejam: despesas realizadas de modo fracionado, com ausência de licitação, cobertura contratual e sem prévio empenho, utilizando para tanto recursos do Fundo Rotativo.

Portanto, pelas condutas retromencionadas, as servidoras transgrediram, em tese, o artigo 303, incisos XVI – *negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima*; XXX – *trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência*; LIV – *praticar crimes contra a administração pública*; e LVIII – *aplicar, irregularmente, dinheiro público*, todos da Lei nº 10.460/88.


Art. 2º – DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, para as devidas anotações no assentamento das servidoras, e à Comissão Permanente de Sindicância, cientificando quanto a instauração do presente procedimento.

Art. 3º – ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, ao **Núcleo de Investigação e Correições – NIC**, instituído pela Portaria nº 724/2015-GAB/SES, para distribuição.

Art. 4º – DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique as interessadas e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2016.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

gab/gsg/cfa

